



PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00500103/21

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Esse termo visa à Contratação de serviços técnicos profissionais de advocacia consistentes na orientação, acompanhamento e defesas de processos administrativos e judiciais de interesse das diversas secretarias do município de Barreira/CE, constando dentre outras orientações práticas tanto na área de Direito Público quanto na área de Direito Administrativo, junto as Secretarias do Município de BARREIRA - CE.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A prestação dos serviços a serem contratados, abrangerá a área do Direito em demandas administrativas ou judiciais compreendendo: protocolo de consultas, denúncias, elaboração e apresentação de contestações, réplicas, tréplicas, razões finais, comparecimento em audiências, interposições de recursos, sustentações orais, arrazoados e de qualquer peça necessária à defesa da contratante, praticando, para tanto, todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos da Prefeitura Municipal, estando ela na condição de autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, incluindo-se, também, elaboração e apresentação de defesa e outros atos necessários junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE e Tribunal de Contas da União - TCU e demais órgãos administrativos. Tais demandas não podem ser absorvidas pelo quadro próprio do Município e carecem de conhecimento técnico especializado. Incluem-se, ainda, orientação na elaboração de projetos de leis, assessoramento em processos em trâmite na Comarca Municipal, elaboração de pareceres técnicos e respostas às consultas formuladas em processos administrativos de interesse das Secretarias Municipais. Finalmente, a Contratada obriga-se a disponibilizar advogado(s) para participar de reuniões na Prefeitura Municipal sempre que a presença seja requisitada.

3.0 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1 - Registro/inscrição na entidade profissional competente Ordem dos Advogados do Brasil expedidos pela OAB, de acordo com o Art. 30, Inc. I da lei 8.666/93;
- 3.2 - Certidão Negativa da Licitante, e de todos seus sócios, comprovando a situação regular da mesma junto à Ordem dos Advogados do Brasil expedidos pela OAB (conforme a Lei Federal n.º 8.906/94);
- 3.3 - Comprovação, mediante apresentação de documento, diploma ou certificado do profissional emitido por entidade pública ou de ensino regular, de que a licitante possui vínculo com, no mínimo: 01 (um) profissional detentor de pós-graduação na área de Direito Público e Administrativo; a comprovação do vínculo dos profissionais se dará mediante apresentação de cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) assinada, cópia do Contrato Social, no qual comprove que algum membro do quadro societário possua habilitação para tais serviços, ou cópia de contrato de prestação de serviços dentro da vigência e com firma reconhecida das partes, juntamente com certidão de regularidade de cada profissional expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

4.0 - DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS SERVIÇOS E PREÇO ESTIMADO

4.1 - As quantidades, especificações e preços, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA - SFAP				
	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA CONSISTENTES NA				

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DE INTERRESE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E TRIBUNAIS - A prestação dos serviços a serem contratados, abrangerá a área do Direito em demandas administrativas ou judiciais compreendendo: protocolo de consultas, denúncias, elaboração e apresentação de contestações, réplicas, tréplicas, razões finais, comparecimento em audiências, interposições de recursos, sustentações orais, arrazoados e de qualquer peça necessária à defesa da contratante, praticando, para tanto, todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos da Prefeitura Municipal, estando ela na condição de autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, incluindo-se, também, elaboração e apresentação de defesa e outros atos necessários junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE e Tribunal de Contas da União - TCU e demais órgãos administrativos. Tais demandas não podem ser absorvidas pelo quadro próprio do Município e carecem de conhecimento técnico especializado. Incluem-se, ainda, orientação na elaboração de projetos de leis, assessoramento em processos em trâmite na Comarca Municipal, elaboração de pareceres técnicos e respostas às consultas formuladas em processos administrativos de interesse das Secretarias Municipais. Finalmente, a Contratada obriga-se a disponibilizar advogado(s) para participar de reuniões na Prefeitura Municipal sempre que a presença seja requisitada.

12.00 MÊS

00002 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA - SMEC
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DE INTERRESE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E TRIBUNAIS - A prestação dos serviços a serem contratados, abrangerá a área do Direito em demandas administrativas ou judiciais compreendendo: protocolo de consultas, denúncias, elaboração e apresentação de contestações, réplicas, tréplicas, razões finais, comparecimento em audiências, interposições de recursos, sustentações orais, arrazoados e de qualquer peça necessária à defesa da contratante, praticando, para tanto, todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos da Prefeitura Municipal, estando ela na condição de autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, incluindo-se, também, elaboração e apresentação de defesa e outros atos necessários junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE e Tribunal de Contas da União - TCU e demais órgãos administrativos. Tais demandas não podem ser absorvidas pelo quadro próprio do Município e carecem de conhecimento técnico especializado. Incluem-se, ainda, orientação na elaboração de projetos de leis, assessoramento em processos em trâmite na Comarca Municipal, elaboração de pareceres técnicos e respostas às consultas formuladas em processos administrativos de interesse das Secretarias Municipais. Finalmente, a Contratada obriga-se a disponibilizar advogado(s) para participar de reuniões na Prefeitura Municipal sempre que a presença seja requisitada.

12.00 MÊS

00003 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA - STDS
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



E JUDICIAIS DE INTERESE DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENV. SOCIAL JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E TRIBUNAIS - A prestação dos serviços a serem contratados, abrangerá a área do Direito em demandas administrativas ou judiciais compreendendo: protocolo de consultas, denúncias, elaboração e apresentação de contestações, réplicas, tréplicas, razões finais, comparecimento em audiências, interposições de recursos, sustentações orais, arazoados e de qualquer peça necessária à defesa da contratante, praticando, para tanto, todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos da Prefeitura Municipal, estando ela na condição de autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, incluindo-se, também, elaboração e apresentação de defesa e outros atos necessários junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE e Tribunal de Contas da União - TCU e demais órgãos administrativos. Tais demandas não podem ser absorvidas pelo quadro próprio do Município e carecem de conhecimento técnico especializado. Incluem-se, ainda, orientação na elaboração de projetos de leis, assessoramento em processos em trâmite na Comarca Municipal, elaboração de pareceres técnicos e respostas às consultas formuladas em processos administrativos de interesse das Secretarias Municipais. Finalmente, a Contratada obriga-se a disponibilizar advogado(s) para participar de reuniões na Prefeitura Municipal sempre que a presença seja requisitada.

12.00 MÊS

4.2 - Os valores de referência estimados serem obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

5.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita execução do objeto licitado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo setor competente, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada;

5.2 - O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 05 (cinco) do mês subsequente;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.0 - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 - Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, e também por meio de consultoria na sede da contratada, por e-mail ou telefone, sempre que se fizer necessário;

6.2 - Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da contratada, composta de profissionais devidamente registrados junto ao Órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados.

7.0 - DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços supõem atuação presencial na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, por pelo menos 05 (cinco) dias de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

8.1.1 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na PREFEITURA MUNICIPAL e também na sede da contratada;

8.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem para pessoal da contratada;

8.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

8.1.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.1.1 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada;

9.1.2 - Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

10.0 - DO PREÇO E REAJUSTE

10.1 - Os valores dos Serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional;

10.2 - Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação;

10.3 - O Pagamento dos Serviços será realizado mensalmente;

10.4 - O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

11.0 - CONCLUSÃO

11.1 - O presente PROJETO BÁSICO tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na PREFEITURA MUNICIPAL, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a com rapidez aos novos requisitos;

11.2 - É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Maria do Socorro Felipe da Silva
MARIA DO SOCORRO FELIPE DA SILVA
ORDENADORA DE DESPESAS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA




JOSE WELLINGTON GOMES ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS


ANTONIO MARTINS BRAGA
ORDENADOR DE DESPESAS

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE